



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0012212/2020-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0012212/2020-91	NAR Patos de Minas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CEMIG Distribuição S/A		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Avenida Barbacena nº1.200, 12º andar, Ala A1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação:		Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,3500	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,9000	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	310,0000	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura		

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		67,6304	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

BRYAN ROBSON ELIAZAR SOUSA – MASP: 1.363.951-3

Data da Vistoria: 07.10.2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26.01.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	283449	7833748
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	282728	7833564
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	288753	7832194

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-O TCCF, relativo à Floresta Estacional, estágio médio de regeneração, apresentado, deverá ter uma acompanhamento por 05 anos, com relatórios anuais, podendo ser prorrogado a critério do(a) Gerente da Unidade de Conservação-Parque Estadual do Pau Furado.

-Conforme Memorando-Circular Conjunto SEMAD/IEF nº02/2020:

“Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas, Prazo 90 dias.”

“Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para a propriedade ou posse rural que sofrerá interceptação de sua respectiva Reserva Legal averbada, ou, aprovadas e não averbadas. Prazo 90 dias.”

-O P.T.R.F., devido à compensação por intervenção ambiental em A.P.P., deverá ter uma acompanhamento por 05 anos, com relatórios anuais, podendo ser prorrogado a critério do(a) Gerente da Unidade de Conservação-Parque Estadual do Pau Furado.

-Conforme o Inventário Florestal apresentado, serão suprimido 19 espécimes de *Cedrela fissilis* (cedro), conforme o art. 73 do Decreto Estadual nº47.749/2019 e devendo realizar a compensação de 10 indivíduos de *Cedrela fissilis* +15 indivíduos de espécies do mesmo grupo ecológico, para cada indivíduo de *Cedrela fissilis* suprimido, e atentar-se para a *Hypsipylla grandella*. Deverá ter uma acompanhamento por 05 anos, com relatórios anuais, podendo ser prorrogado a critério do(a) Gerente da Unidade de Conservação-Parque Estadual do Pau Furado.

-Conforme o Inventário Florestal apresentado, serão suprimidos 05 espécimes de *Dalbergia nigra* (Caviúna), conforme o art. 73 do Decreto Estadual nº47.749/2019 e devendo realizar a compensação de 10 indivíduos de *Dalbergia nigra*, para cada indivíduo suprimido. Deverá ter uma acompanhamento por 05 anos, com relatórios anuais, podendo ser prorrogado a critério do(a) Gerente da Unidade de Conservação-Parque Estadual do Pau Furado.

Coordenadas: Inicial: SIRGAS 2000, Datum 23 K, X:295340 e Y:7830088 e final, X:282081 e Y:7832737, Intervenção Ambiental Especial, CEMIG Distribuição S/A, Linha de Distribuição Araxá 1-Serya Alimentos, 138 KV.

Apresentar regularização do Projeto de Intervenções Ambientais no Sinaflor face ao impedimento técnico alegado pela consultoria. Prazo: 60 dias

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/01/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24716516** e o código CRC **C80116CD**.